



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL



BRASIL

**Confederação Brasileira de Futebol
Diretoria de Competições**

**Regulamento Específico da Competição
Supercopa Sub-20 2017**



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

SUMÁRIO

DEFINIÇÕES.....	3
CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO.....	4
CAPÍTULO II - DO TROFÉU E DOS TÍTULOS.....	5
CAPÍTULO III - DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS.....	6
CAPÍTULO IV - DO SISTEMA DE DISPUTA.....	7
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS.....	8
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	9
ANEXO A – RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES.....	11
ANEXO B – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS.....	12



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

DEFINIÇÕES

BID – Boletim Informativo Diário

BID-e – Boletim Informativo Diário Eletrônico

CBF – Confederação Brasileira de Futebol

DCO – Diretoria de Competições da CBF

DRT – Diretoria de Registro e Transferência da CBF

DURT-e – Documento Único de Registro e Transferência Eletrônico

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

REC – Regulamento Específico da Competição

RGC – Regulamento Geral das Competições

RNC – Ranking Nacional de Clubes

RNF – Ranking Nacional das Federações

STJD – Superior Tribunal de Justiça Desportiva

RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º – A Supercopa Sub-20 de 2017, doravante denominada Copa, é regida por dois regulamentos mutuamente complementares identificados a seguir:

- a) Regulamento Geral das Competições (RGC) – que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições sob a coordenação da CBF;
- b) Regulamento Específico da Competição (REC) – que considera o sistema de disputa e outras matérias específicas e vinculadas a esta competição.

Art. 2º – A Copa será disputada na forma deste regulamento, pelos 2 (dois) clubes identificados no Anexo A – Relação dos Clubes Participantes, em conformidade com os seguintes critérios técnicos de participação:

Critério 1 – Ter sido o campeão da Copa do Brasil Sub-20 de 2017;

Critério 2 – Ter sido o campeão do Campeonato Brasileiro Sub-20 de 2017.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

CAPÍTULO II DO TROFÉU E DOS TÍTULOS

Art. 3º – Ao clube vencedor da Copa será atribuído o título de campeão da Supercopa Sub-20 de 2017 e ao segundo colocado o título de Vice-campeão da Supercopa Sub-20 de 2017.

§ 1º – O troféu representativo da Copa denomina-se Troféu Campeão da Supercopa Sub-20 de 2017, cuja posse será assegurada ao clube que houver conquistado a Copa.

§ 2º – O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 medalhas douradas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes.

§ 3º – A DCO publicará as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas da Copa.

§ 4º – A CBF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos ao clube campeão; a CBF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores do que o troféu original.

§ 5º – A CBF poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu de campeão da Supercopa Sub-20, através de contrato com patrocinador específico.

Art. 4º – O clube, campeão da Supercopa Sub-20 de 2017, terá vaga assegurada na Copa Libertadores da América Sub-20 de 2018, caso esta competição venha a ocorrer.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

CAPÍTULO III DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 5º – Somente poderão participar da Copa os atletas que tenham sido registrados na DRT e cujos nomes constem do BID publicado até o último dia útil que anteceder a cada partida.

Parágrafo único – Contratos de novos atletas para utilização na Copa poderão ser registrados até o dia 17/11/2017.

Art. 6º – Terão condição de jogo os atletas nascidos a partir de 1997.

§ 1º – A Copa é restrita à categoria Sub-20.

§ 2º – É permitida a inscrição de atletas com registro de profissionais desde que respeitado o limite de idade previsto no caput deste artigo.

Art. 7º – Todas as referências ao BID, registro e transferência de atletas, aqui expressas devem considerar o que prevê o Capítulo IV do RGC e o RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 8º – Resumo do sistema: a Copa será disputada em fase única; os clubes serão distribuídos em um grupo, e enfrentar-se-ão no sistema de eliminatória simples (“mata-mata”).

I - Primeira Fase (Final): dois clubes, em um grupo.

Parágrafo Único – Em todas as fases, os clubes as começarão com zero ponto (ganhos e perdidos).

Art. 9º – A composição dos grupos para a Copa está identificada no Anexo B do presente REC.

Art. 10 – O clube que somar o maior número de pontos ganhos ao final das duas partidas em disputa será proclamado campeão da Copa.

Art. 11 – Os critérios de desempate, para indicar o clube vencedor do confronto, quando houver igualdade em pontos ganhos ao final das duas partidas, serão os seguintes, aplicáveis à fase e nessa ordem:

1º) maior saldo de gols;

2º) cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela International Board.

Parágrafo Único – A disputa de pênaltis, quando aplicável, deverá ser iniciada em até 10 minutos após o término da partida de volta.

Art. 12 – O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DCO.

Parágrafo Único – Os mandos de campo serão determinados através de sorteio público, a ser realizado pela DCO, não sendo permitido acordo entre clubes para a não realização do sorteio.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 13 – A renda líquida de cada partida será do clube mandante, devendo os descontos sobre a renda bruta ser aplicados de acordo com o disposto no RGC.

Parágrafo Único – Nos casos dos jogos que sejam realizados em ida e volta no mesmo estádio, a renda líquida será assim dividida, independentemente da condição de clube mandante:

- a) 60% para o vencedor e 40% para o vencido;
- b) 50% para cada, em caso de empate.

Art. 14 – Em não ocorrendo o recolhimento do desconto relativo ao INSS, a Federação responsável poderá, através de comunicação da CBF, ser impedida de realizar jogos da Supercopa Sub-20 no seu estado.

Art. 15 – Os clubes farão jus à taxa de arbitragem nas partidas em que forem mandantes, além dos seguintes benefícios de ordem financeira, quando visitante:

- I - aluguel de ônibus, para delegações limitadas a 24 pessoas; para distâncias de até 700 km;
- II - passagens aéreas, para delegações limitadas a 24 pessoas; para distâncias superiores a 700 km;
- III – Cobertura das despesas de alimentação e hospedagem, quando visitante.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 – Não há exigência de capacidade mínima para os estádios da Copa, porém os estádios designados deverão conter:

- a) Sistema de Iluminação adequado para partidas noturnas;
- b) Locais reservados nos melhores pontos do estádio para que as emissoras possam realizar suas transmissões e posicionar seus profissionais de operação de câmeras.

Parágrafo Único – Não é permitido o uso de centros de treinamento como campos de jogo na Copa, exceto quando tratar-se de estádios construídos dentro do CT.

Art. 17 – O mando de campo das partidas será exercido no limite da jurisdição da Federação a que pertença o clube mandante, exceto em situações excepcionais, a critério da DCO e de acordo com o RGC.

Art. 18 – Os direitos sobre as propriedades comerciais relacionados com os jogos da Copa serão definidos nos acordos comerciais firmados ou autorizados pela CBF.

Parágrafo único – Os acordos comerciais a que se refere o caput deverão ser respeitados integralmente pelos clubes participantes da Copa.

Art. 19 – Cada clube poderá realizar substituição de seis (6) atletas, por jogo, desde que respeite o máximo de três (3) atos de substituição no decorrer da partida.

Parágrafo único – Caso o clube realize substituição(ões) durante o intervalo da partida, o mesmo ainda terá três (3) atos de substituição no decorrer do jogo.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Art. 20 – A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO.

Rio de Janeiro, 08 de Novembro de 2017.

Manoel Flores
Diretor de Competições



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

SUPERCOPA SUB-20 / 2017

REC – REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

ANEXO A – RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES

REF	CLUBE	EST	ORIGEM
1.	Clube <i>Atlético Mineiro</i>	MG	Copa
2.	<i>Cruzeiro</i> Esporte Clube	MG	Brasileiro

Observações:

- 1) O Anexo A é parte integrante do REC da Supercopa Sub-20 de 2017, conforme estabelece o Artigo 2º.
- 2) Os clubes estão relacionados na ordem alfabética dos estados aos quais pertencem.
- 3) O termo origem significa que o clube é oriundo da Copa (Copa do Brasil Sub-20 de 2017) ou Brasileiro (Campeonato Brasileiro Sub-20 de 2017).



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

SUPERCOPA SUB-20 / 2017

REC – REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

ANEXO B – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS

1ª Fase (Final)

GRUPO 1	
MG	Atlético
MG	Cruzeiro

Observação:

- 1) Os clubes estão relacionados segundo a ordem do RNC de 2017, aplicado a cada grupo.
- 2) O Anexo B é parte integrante do REC da Supercopa Sub-20 de 2017, conforme estabelece o Artigo 9º.